

COMISSÃO DE PREGÃO

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 012/2023

19 DE SETEMBRO DE 2023

Ref.: Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° **025/23**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONECTIVIDADE PARA ACESSO AO DATA CENTER E À INTERNET, UTILIZANDO LINKS SIMÉTRICOS COM SERVIÇO SD-WAN (SOFTWARE-DEFINED NETWORKING IN A WIDE AREA NETWORK), LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET E LINKS ASSIMÉTRICOS DE ACESSO À INTERNET**, E-20/001.007548/2021.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta:

1. EDITAL - ITEM 13.5.1.1

13.5.1.1. Para o LOTE 1:

I - Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE forneceu, diretamente, serviços de link de dados simétrico em quantidades de, no mínimo, 50% dos exigidos no objeto do Termo de Referência.

II - Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE forneceu, diretamente, serviços de formação de rede utilizando a tecnologia SD- WAN em quantidades de, no mínimo, 50% dos exigidos no objeto do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO:

Vários órgãos publicaram recentemente editais com o mesmo objeto, a saber: PRODAM SP S.A (PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.003/2022 - no mínimo 15% (quinze por cento) dos serviços exigidos em cada lote TJMT (PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023) - máximo 25% (vinte e cinco por cento) do objeto

Porém nenhum deles solicitou 50% de comprovação, pois trata-se relativamente de solução de implementação nova no mercado.

A fim de aumentar a competitividade no certame e se igualar ao que a Administração pública vem solicitando, pedimos a esta estimada Defensoria, ajustar o quantitativo de comprovação para no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado da contratação. Nosso pedido será acatado?

Resposta: De modo a possibilitar maior participação de empresas no certame o pedido da licitante será acatado, com a alteração do item no TR.

2. TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 6.2.6.24

6.2.6.24. O serviço deve ter a capacidade de mitigar ataques no perímetro internacional, em pelo menos dois pontos distintos e na borda nacional.

QUESTIONAMENTO:

Entendemos que 1 (um) Centro de limpeza Nacional e 1 (um) Centro de limpeza internacional atende ao item acima deste termo de referência. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: O entendimento da licitante não está correto. O item em questão, referente às características técnicas do serviço anti-DDOS, prevê capacidade de mitigação de ataques, em pelo menos dois pontos distintos (perímetro internacional) e na borda nacional.

3. LOTE 1 - LINK SIMÉTRICO COM SERVIÇO SD-WAN - Link L2L?

Resposta: Os links visam conectar as diversas sedes e órgãos, que se encontram em locais geograficamente dispersos. Sendo assim, esclarecemos que o link simétrico com serviço sd-wan pode ser considerado L2L.

4. LOTE 2 - Endereços da banda de 2Gbps?

Resposta: O endereço de instalação do link dedicado de acesso à internet (lote 2) é o que consta no item 10.2. "Os links do LOTE 2 (principal e redundância) deverão ser finalizados em até 30 dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço. Esses links serão instalados na sede Menezes Côrtes, localizada na Rua São José, nº 35, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ."

A velocidade de 2 Gbps é uma das possíveis para expansão desse link, conforme previsto no item 5.12. "Os links que compõem a solução poderão ser expandidos tanto em quantidades, quanto em velocidades, para suportar adequadamente o aumento de Sedes e/ou a ampliação de infraestruturas já existentes, conforme previsão do ANEXO B, sempre a critério da DPRJ e respeitando as quantidades máximas estabelecidas no item 4.3."

5. Verificado no ANEXO B que as informações estão divergentes com “TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DOS LOTES E ITENS DO OBJETO LICITADO”. Favor informar os quantitativos para seguir com a análise de viabilidade.

LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	FORMA DE PAGAMENTO	MEDIDA	VELOCIDADE	QUANTIDADE
1	1	XXX	LINK SIMÉTRICO COM SERVIÇO SD-WAN	30 MESES	MENSAL	UNIDADE	20 MBPS	139
							30 MBPS	84
							40 MBPS	46
							60 MBPS	25
							80 MBPS	15
							100 MBPS	10
							150 MBPS	5
						300 MBPS	5	
2	1	XXX	LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET	30 MESES	MENSAL	UNIDADE	1 GBPS	1
							2 GBPS	1
							3 GBPS	1
3	1	XXX	LINK ASSIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET	30 MESES	MENSAL	UNIDADE	80 MBPS	154
							100 MBPS	7
							150 MBPS	115
							200 MBPS	41
							300 MBPS	9

TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DOS LOTES E ITENS DO OBJETO LICITADO

No ANEXO A constam:

LOTE1: 159
 20Mbps: 134
 30Mbps: 14
 40Mbps: 3
 60Mbps: 5
 80Mbps: 2
 100Mbps: 1
 150Mbps: 0
 300Mbps: 0
 LOTE 2:
 1 Gbps: 1

LOTE 3: 159
 80Mbps: 149
 100Mbps: 4
 150Mbps: 5
 200Mbps: 1
 300Mbps: 0

No ANEXO B constam:

LOTE 1 (CONTRATAÇÃO): 159
 20Mbps: 134
 30Mbps: 14
 40Mbps: 3
 60Mbps: 5

80Mbps: 2
100Mbps: 1
150Mbps: 0
300Mbps: 0

LOTE1 (MÁXIMA): 159

30Mbps: 70
40Mbps: 43
60Mbps:
20 80Mbps:
13 100Mbps: 6
200Mbps: 3
300Mbps: 4

Lote 2:

1Gbps: 1
3Gbps: 1

LOTE3 (CONTRATAÇÃO): 159

80Mbps: 149
100Mbps: 4
150Mbps: 5
200Mbps: 1

LOTE 3 (MÁXIMA): 159

100Mbps: 3
150Mbps: 109
200Mbps: 39
300Mbps: 8

OBS1: Nos anexos sempre constam 159 localidades para os lotes 1 e 3.

OBS2: Nos anexos não consta velocidade 2Gbps para o lote 2.

Resposta: O total estimado para a contratação (item 4.3.) é a soma da previsão inicial (anexo A) + possível expansão (anexo B). Destaca-se o mesmo item 5.12. "Os links que compõem a solução poderão ser expandidos tanto em quantidades, quanto em velocidades, para suportar adequadamente o aumento de Sedes e/ou a ampliação de infraestruturas já existentes, conforme previsão do ANEXO B, sempre a critério da DPRJ e respeitando as quantidades máximas estabelecidas no item 4.3."

6. Endereços não localizados, favor informar coordenadas:

MACAE	RJ	VIRGEM SANTA	AV. ANTÔNIO ABREU, 8805
-------	----	--------------	-------------------------



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUMIDOURO	RJ	CENTRO	PRAÇA GETULIO VARGAS, 61
CARAPEBUS	RJ	CENTRO	RUA NICOLAU ZULO, Nº 74
CONCEIÇÃO DE MACABU	RJ	CENTRO	RUA EVARISTO SILVA RIBEIRO, 65 (PRÉDIO DA EMATER)
DUAS BARRAS	RJ	CENTRO	RUA ORLANDO PAGNUZZI, 60

Poderia nos disponibilizar essas informações?

Resposta: Dos endereços informados confirmamos divergências e será feita a correção nos anexos A, B e C passando a constar:

SUMIDOURO: Rua João Amâncio, 214, Centro, Sumidouro - RJ, CEP 28637-000

MACAÉ: Rod. Christino José da Silva Júnior, 1650, Virgem Santa, Macaé - RJ, CEP 27949-000

Quanto aos demais endereços citados, estes estão corretos permanecendo conforme abaixo:

CARAPEBUS: Rua Nicolau Zulo, 74, Centro, Carapebus - RJ, CEP 27998-000

CONCEIÇÃO DE MACABU: Rua Evaristo Silva Ribeiro, 65, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, CEP 28740-000

DUAS BARRAS: Rua Orlando Pagnuzzi, 60, Centro, Duas Barras, CEP 28650-000

Informamos que ferramentas de localização podem apresentar dados desatualizados sobre os endereços informados. Conforme previsão do item 7 do TR, as empresas interessadas em participar da licitação poderão, facultativamente, realizar vistoria nos locais onde serão instalados os links.

Considerando a necessidade de alterações dos endereços apontados no esclarecimento acima, os anexos A, B e C serão alterados em momento oportuno para constar as modificações citadas.

7. Venho por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de abertura do pregão eletrônico nº 025/23, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONECTIVIDADE PARA ACESSO AO DATA CENTER E À INTERNET, UTILIZANDO LINKS SIMÉTRICOS COM SERVIÇO SD-WAN (SOFTWARE-DEFINED NETWORKING IN A WIDE AREA NETWORK), LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET E LINKS ASSIMÉTRICOS DE ACESSO À INTERNET.

Tal solicitação se faz necessária pela complexidade dos serviços descritos no documento editalício. É necessária uma análise minuciosa de toda demanda, endereços, equipamentos, viabilidades, para que consigamos atender com o melhor preço e total eficácia às exigências contidas no termo de referência. Nossa solicitação será atendida?

Resposta: Não. O certame foi publicado e amplamente divulgado, respeitando o prazo legal estabelecido

8. Para fins de esclarecimento, o lote 1 contempla 159 pontos com o fornecimento de serviço de SD- WAN. Tal serviço contemplará proteção anti DDoS. O lote 2 contempla a entrega de 1 circuito com redundância e proteção anti DDoS. E o lote 3 tem apenas links assimétricos. Sendo assim, apenas o lote 2 exige redundância. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está parcialmente correto. O lote 2 contempla redundância e proteção anti-DDoS, conforme item 6.2.1.

O lote 1 não contempla o serviço de anti-DDoS e o lote 3 contempla apenas links assimétricos.

Quanto a exigência de redundância, informamos que além do lote 2, nova versão do TR incluirá também redundância para o link concentrador de conexões, conforme os itens a seguir:

5.13. Para o LOTE 1 será obrigatória a instalação de link concentrador de conexões, fornecido sem custo pela CONTRATADA, que deverá possuir redundância física (circuito e equipamento) e lógica (configuração tolerante a falhas) e dimensionamento necessário de maneira a garantir o desempenho e o nível de serviço adequado da solução.

5.14. O link concentrador de conexões e o equipamento citado no item 6.1.17 "CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO SD-WAN DO DATACENTER" deverão ser instalados no datacenter da CONTRATANTE, situado na Rua São José, 35, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

9. Em caso de participação através de consórcio de empresas, entendemos que há o somatório relativo à qualificação técnica e qualificação econômica financeira das participantes. Nossa dúvida é: Em relação ao LOTE 1 - Todas as empresas participantes devem comprovar a prestação de serviço de SD-WAN ou uma das empresas poderá comprovar a quantidade total exigida?

Resposta: Cada empresa consorciada deverá comprovar a quantidade exigida, conforme item 17.2.8. "Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação deste Termo, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados apresentados por cada empresa a fim de atingir o quantitativo total exigido...."

10. Em relação a apresentação de atestados de capacidade técnica para o lote 3. É admitida a apresentação de atestados de links dedicados para a comprovação de prestação de serviço? Visto que, o serviço em si é o mesmo.

Resposta: Será admitida a apresentação de atestados que comprovem que a empresa forneceu serviço de link de dados. Para melhor entendimento dos itens referentes a qualificação técnica, nova versão do TR será ajustada conforme os itens a seguir:

8.1.1.1. Para o LOTE 1:

I - Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE forneceu, diretamente, serviços de link de dados em quantidades de, no mínimo, 25% dos exigidos no objeto deste TR.

8.1.1.2. Para o LOTE 2:

I - Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE forneceu serviços de link de dados com velocidade de pelo menos 1Gbps.

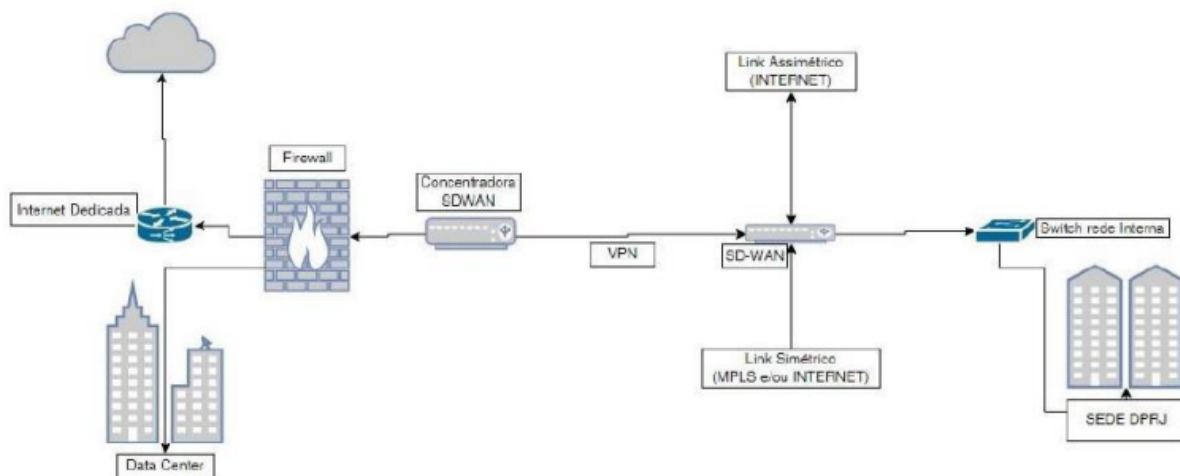
8.1.1.3. Para o LOTE 3:

I - Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE forneceu serviços de link de dados em quantidades de, no mínimo, 25% dos exigidos no objeto deste TR.

11. No Anexo II (Proposta Detalhe), a licitante menciona no campo - observações - a seguinte informação: 3ª As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas este órgão, até a hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data de encerramento. Entendemos que tal informação é válida apenas para pregões presenciais, que não é o caso do pregão 25/2023. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em formato físico junto à documentação, conforme previsão editalícia.

12. “2.21. Dentre os principais benefícios esperados por essa nova topologia, esquematizada na Figura 2, podemos citar: o balanceamento e a contingência de links, a fim de mitigar problemas de inoperância e estouro de banda (lentidão por uso de aplicativos na internet), ampliação da velocidade de acesso à internet para serviços não críticos, mesmo que com SLAs inferiores aos de missão crítica, e a priorização de acesso e maior disponibilidade dos sistemas e serviços institucionais.”



Segundo a Topologia informada neste item há um site principal que será o concentrador dos sites remotos do SDWAN, mas no edital não há informação de como este link concentrador (VPN) deverá ser entregue, não há informação da banda necessária, não fala se a Operadora poderá cobrar este link. Desta forma solicitamos que a DPGE detalhe no edital como deverá ser entregue este link, qual a sua velocidade, e endereço de entrega. O Edital será ajustado e contemplará as informações solicitadas?

Resposta: O item 6. do TR informa as especificações necessárias dos link e fornecimento de equipamentos para o funcionamento da solução. O item 6.1.7. cita que os equipamentos da solução deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados e configurados, pela CONTRATADA, de maneira a garantir o desempenho correto e o nível de serviço adequado.

Os equipamentos a serem instalados nas sedes deverão respeitar as características mínimas citadas no item 6.1.16. Já o equipamento a ser instalado no datacenter para suportar as conexões dos links das sedes tem suas características mínimas definidas no item 6.1.17.

Todos os equipamentos das sedes deverão ser dimensionados pela CONTRATADA de acordo com a velocidade contratada em cada local, e o equipamento do datacenter deverá ser dimensionado pela CONTRATADA considerando o montante de velocidades contratadas em cada sede. A CONTRATADA poderá dimensionar o equipamento do datacenter levando em consideração o

anexo A na coluna VELOCIDADE CONTRATAÇÃO EM MBPS LOTE 1, ali definimos as velocidades que serão instaladas na implantação do contrato.

Quanto ao local de instalação do equipamento SD-WAN do datacenter, este deverá ser instalado no endereço situado na Rua São José, 35, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

O pedido da licitante será acatado. Nova versão do TR incluirá os itens a seguir:

5.13. Para o LOTE 1 será obrigatória a instalação de link concentrador de conexões, fornecido sem custo pela CONTRATADA, que deverá possuir redundância física (circuito e equipamento) e lógica (configuração tolerante a falhas) e dimensionamento necessário de maneira a garantir o desempenho e o nível de serviço adequado da solução.

5.14. O link concentrador de conexões e o equipamento citado no item 6.1.17 “CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO SD-WAN DO DATACENTER” deverão ser instalados no datacenter da CONTRATANTE, situado na Rua São José, 35, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

13. *“6.1.24. A CONTRATADA será responsável pela interligação da rede entre o distribuidor geral (DG) de telefonia do prédio do datacenter da DPRJ o local físico onde será instalado o equipamento para os acessos por rede cabeada. Caso a interligação implique a necessidade de pequenas adequações, tais como passagem de dutos, perfurações de paredes, gessos, pisos e demais providências para chegada do link de dados até a sala de equipamentos de rede, estas ficarão a cargo da CONTRATADA.*

6.2.3.3. A CONTRATADA será responsável pela interligação da rede entre o distribuidor geral (DG) de telefonia do prédio do datacenter da DPRJ o local físico onde será instalado o equipamento para os acessos por rede cabeada. Caso a interligação implique a necessidade de pequenas adequações, tais como passagem de dutos, perfurações de paredes, gessos, pisos e demais providências para chegada do link de dados até a sala de equipamentos de rede, estas ficarão a cargo da CONTRATADA.”

Entendemos que adequações internas são de responsabilidade da Contratante e não da Contratada e desta forma o item em questão será ajustado para considerar que tal responsabilidade passe a ser da Contratante. Entendimento correto?

Resposta: O entendimento não está correto. O entendimento é de que a CONTRATADA deverá arcar com as dificuldades para que a solução seja entregue no ambiente da CONTRATANTE, como previsto no TR. Não se trata de obra civil, uma vez que furos em paredes, gessos, passagem por piso elevado e instalação de dutos sejam pertinentes para uma infraestrutura para a passagem do cabo de fibra, até mesmo para resguardar de possíveis danos dentro ambiente da CONTRATANTE.

14. “6.2.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer os links (principal e redundância) obrigatoriamente implementados por meio de fibra óptica, não sendo permitidos acessos via satélite, pares metálicos e por rádio.”

14.1. Entendemos deste item que a Operadora deverá fornecer dois links, sendo um principal e outro redundante, correto o entendimento?

Resposta: O entendimento está correto.

14.2. Entendemos que o valor a ser colocado na planilha de preço será equivalente ao fornecimento de dois links. Correto entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto, já que o link de redundância é obrigatório e sem custo para a contratante.

Para melhor entendimento, nova versão do TR será ajustada conforme a seguir:

6.2.1. O link deverá possuir, sem custo para a CONTRATANTE, redundância física (circuito e equipamento) e lógica (configuração tolerante a falhas) e possuir as latências e disponibilidades especificamente definidas para esse item, conforme item “12. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO CONTRATADO”.

15. “6.2.3.5. A solução de redundância deverá ocorrer conforme os requisitos descritos a seguir: o d) Os acessos deverão usar roteadores CPE diferentes. Deverão ser disponibilizados dois roteadores interconectados aos firewalls através de conexão de padrão Ethernet ou fibra, conectados a cada um dos enlaces operados com protocolo de redundância”

Entendemos que os firewalls informados neste item são de propriedade da Contratante. Correto entendimento?

Resposta: O entendimento está correto.

16. “9.15. Em até 10 dias úteis, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema web online que permitirá à DPRJ efetuar a gestão da solução e controle de acesso dos serviços.”

Entendemos que os 10 dias em questão são contados depois do link instalado. Correto entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto, a CONTRATADA deverá ao início do contrato disponibilizar em 10 dias úteis o acesso ao sistema web, a cada nova instalação os links deverão

ser disponibilizados no portal. Para melhor compreensão, nova versão do TR será ajustada conforme a seguir:

9.15. Em até 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema web online que permitirá à DPRJ efetuar a gestão da solução e controle de acesso dos serviços. A cada nova instalação o link deverá ser disponibilizado no portal.

17. “10.1. Os serviços previstos para os LOTES 1 e 3 devem ser entregues em funcionamento pela CONTRATADA nas localidades constantes do ANEXO A, de acordo com a prioridade definida pela CONTRATANTE, incluindo toda a infraestrutura necessária, em até 90 dias corridos após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Fiscalização.

10.2. Os links do LOTE 2 (principal e redundância) deverão ser finalizados em até 30 dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço. Esses links serão instalados na sede Menezes Côrtes, localizada na Rua São José, nº 35, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

10.3. Em até 45 dias a contar da assinatura do contrato, também deverão estar concluídas, pelo menos a implementação e ativação de 40% dos LOTES 1 e 3..”

a) Comentário:

Face às dificuldades de importação de equipamentos, levantamento de dados para configuração da Rede SDWAN, solicitamos prazos maiores para implantação dos circuitos conforme as sugestões abaixo:

No entanto, é cediço que o prazo supracitado não é suficiente para ativação do serviço, bem como não se demonstra adequado a implantação dos serviços, especialmente diante das dificuldades de importação de equipamentos, levantamento de dados para configuração da Rede SDWAN, bem como a complexidade da construção de rede de telecomunicações para prover o objeto licitado e segurança contratual que se pretende obter.

A fim de se respeitar a razoabilidade e a boa fé objetiva do presente certame - visto que do contrário, as licitantes incorrerão em grave e desproporcionado risco de penalidades contratuais, faz-se necessária a dilação de tal prazo dentro de parâmetros revestidos de razoabilidade e proporcionalidade.

Desta feita, é imperioso que o atual prazo seja revisto, de modo a tornar plenamente exequível o futuro Contrato. Portanto, não prever prazo igual ou superior aos sugeridos abaixo para a entrega dos circuitos instalados significa aumentar abrupta e desnecessariamente os riscos de penalidades para o particular quando da contratação dos serviços, o que além de acarretar uma maior oneração para a Administração Pública sob a forma de repasse financeiro nas propostas a serem apresentadas, configura-se como uma regra que foge as inteiras da razoabilidade e da comutatividade contratual que se pretende com a licitação. Ademais, há que se cogitarem os sérios riscos de aplicação de outras penalidades contratuais, inclusive as decorrentes da hipótese

de rescisão do contrato, cujo risco imensurável poderá afastar deste Certame os eventuais interessados.

Tal alteração se faz necessária tendo em vista que a estipulação de prazo diverso do que se propõe nesta missiva pode ensejar a aplicação de penalidades injustas a Contratada, do serviço a ser prestado envolve alta e complexa tecnologia, além da infraestrutura que deverá ser feita para atendimento dos links em fibra óptica e dos CPEs que deverão ser adquiridos para o projeto, não sendo razoável prazo tão ínfimo para a instalação definitiva do serviço, conforme determina a regra editalícia.

Sugestão:

“10.1. O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA nas localidades constantes do ANEXO A, de acordo com a prioridade definida pela CONTRATANTE, incluindo toda a infraestrutura necessária, em até 150 dias corridos após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Fiscalização.

10.2. Os links do LOTE 2 (principal e redundância) deverão ser finalizados em até 60 dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço. Esses links serão instalados na sede Menezes Côrtes, localizada na Rua São José, nº 35, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

10.3. Em até 90 dias a contar da assinatura do contrato, também deverão estar concluídas, pelo menos a implementação e ativação de 40% dos LOTES 1 e 3.”

Nossa sugestão de alteração dos prazos de atendimento será atendida e o edital será ajustado para estes prazos sugeridos?

Resposta: A sugestão não será acatada. No entanto, ressaltamos que se durante a implantação fatores não previstos impactarem nos prazos estabelecidos, esses poderão ser estendidos por igual período, desde que apresentado o pedido formal pela contratada, com a devida justificativa aceita pela contratante, conforme previsto no item 10.7. do TR, "Os prazos de implantação poderão ser estendidos por igual período, desde que a CONTRATADA apresente o pedido formalmente, com a devida justificativa, e que a justificativa seja aceita pela CONTRATANTE."

18. “11.2. O prazo de atendimento dos serviços do item 11.1. será de até 30 dias corridos, a partir da efetivação da emissão da ordem de serviço, devendo a CONTRATADA, em um prazo máximo de 15 dias corridos, informar por meio de relatório encaminhado à CONTRATANTE, a necessidade de obras civis ou de infraestrutura elétrica para a realização dos serviços em questão, bem como os problemas que tiver em sua própria infraestrutura para o atendimento da ordem de serviço. Esse relatório será objeto de análise e verificação pela Fiscalização do contrato.”

Entendemos que o prazo de 30 dias começa a contar depois de decorrido o prazo de 15 dias chegando a um total de 45 dias. Entendimento correto?

Resposta: O entendimento está parcialmente correto. O novo prazo de 30 dias se dará:

1) 11.3 Nos casos de pendências de infraestrutura da CONTRATANTE, será estabelecido um novo prazo de 30 dias corridos a partir da comunicação de término das providências pela DPRJ.

2) 11.4. Nos casos de pendências de infraestrutura da CONTRATADA, se devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, será estabelecido um novo prazo de até 30 dias corridos para solução dos problemas e instalação.

19. “12.12.2. O prazo para os serviços de INSTALAÇÃO DE NOVO LINK, REMANEJAMENTO INTERNO DE LINK, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE LINK, UPGRADE OU DOWNGRADE DE LINK será de até 30 dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço.”

a) Devido a várias análise/procedimentos que deverão ser feitos como prazo para elaboração e execução de um novo projeto de fibra, bem como a aquisição e chegada de equipamentos, sugerimos que seja alterados os prazos deste item conforme abaixo:

- Instalação de novo Link: até 90 dias.
- Alteração de endereço do Link: até 90 dias.
- Upgrade e Downgrade do Link: até 30 dias.

Nossa sugestão será aceita?

Resposta: A sugestão não será acatada. Os prazos previstos poderão ser estendidos, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

1) 12.12.3. A CONTRATADA tem um prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, para informar por meio de relatório encaminhado à CONTRATANTE, a necessidade de obras civis ou de infraestrutura elétrica para o serviço solicitado, bem como os problemas que tiver em sua própria infraestrutura para o atendimento do pedido.

2) 12.12.4. Nos casos de pendências de infraestrutura da CONTRATANTE, será estabelecido um novo prazo de até 30 dias corridos, a critério da CONTRATANTE, a partir da comunicação do término das providências pela DPRJ.

3) 12.12.5. Nos casos de pendências de infraestrutura da CONTRATADA, se devidamente justificado à CONTRATANTE, será estabelecido um novo prazo de até 30 dias corridos para solução dos problemas e entrega do link.

20. “12.16.4. A CONTRATADA garantirá uma latência média mensal menor ou igual as latências definidas na tabela abaixo:



LOTE	VELOCIDADE	LATÊNCIA
1	20 MBPS A 40 MBPS	90MS
	60 MBPS A 80 MBPS	40MS
	100 MBPS A 300 MBPS	20MS
2	1 GPBS A 3 GBPS	10MS

TABELA 4 - LATÊNCIA CONTRATADA POR LOTE/VELOCIDADE

Comentário: Face a distância de alguns circuitos e velocidades, solicitamos que seja alterada a Latência, especialmente para o circuito de Brasília

Sugestão:

Lote 1

10Mbps à 30Mbps: 90ms

60Mbps à 80Mbps: 50ms

100 Mbps à 400Mbps: 40ms

Circuito de Brasília: Até 150ms.

Lote 2

1Gbps: 40ms

Nossa sugestão será aceita?

Resposta: A sugestão não será acatada. A manutenção dos referidos índices visa garantir os principais requisitos do sistema de comunicação de dados (segurança, alta disponibilidade e desempenho).

21. “12.17.4. A CONTRATADA garantirá uma perda de pacotes média mensal menor ou igual as definidas na tabela abaixo:”

LOTE	VELOCIDADE	PERDA DE PACOTES
1	20MBPS A 40MBPS	$\leq 1,5\%$
	60MBPS A 80MBPS	$\leq 1\%$
	100MBPS A 300MBPS	$\leq 0,5\%$
2	1 GPBS A 3 GBPS	$\leq 0,2\%$

TABELA 6 - PERDA DE PACOTES POR VELOCIDADE

Entendemos sobre a importância em se manter o circuito com a melhor qualidade possível para se utilizar dos serviços no referido TR, mas visando um maior número de empresas participantes, o que acarretará em preços mais vantajosos a esse respeitoso órgão, solicitamos que seja aceito sem que haja multas e/ou penalidades uma taxa de perda de pacotes inferior $\leq 1\%$ ficando com um valor muito usual, praticado e validado no mercado. Nossa solicitação será aceita??

Resposta: A sugestão não será acatada. A manutenção dos referidos índices visa garantir os principais requisitos do sistema de comunicação de dados (segurança, alta disponibilidade e desempenho).

22. “12.18.3. Caso a CONTRATADA, por qualquer razão não consiga contato com o responsável pela área de TIC da CONTRATANTE, poderá implementar as ações de mitigação do ataque que julgar necessárias, comunicando assim que possível.”

a) Destaca-se que, a detecção é realizada através do monitoramento dos fluxos dos dados e estes analisados por uma plataforma para a correlação de eventos, rastreamento e coleta de estatísticas. Assim, quando um comportamento anormal é detectado, podendo este ser uma condição de ataque, existe a necessidade da CONTRATADA entrar em contato com a CONTRATANTE, para investigar a condição é de ataque ou não. Ou seja, em alguns casos a CONTRATANTE está realizando algum evento pontual em sua rede o qual pode desencadear um comportamento diferente da base line do cliente (ex: época de matrículas em acessos de escolas/faculdades ou época natalina). Perceba que nestes exemplos ocorre um desvio do comportamento do tráfego, com relação à linha de base, mas isto não é um ataque.

Conforme descrito acima, a CONTRATADA necessita de um contato e uma autorização formal da CONTRATANTE para mitigar um ataque, pois o desvio de comportamento do tráfego pode ser um FALSO POSITIVO. Assim, existe a necessidade da CONTRATADA (após o alerta associado a um possível ataque), avaliar se existe algum evento na rede que possa estar levando esta condição. Após esta análise, a equipe SoC da CONTRATADA entre em contato com o cliente para validar a condição ou não de ataque.

Desta forma, estamos entendendo que a CONTRATADA estará atendendo ao edital oferecendo um serviço de proteção contra-ataques do tipo DoS e/ou DDoS onde os SLAs de mitigação estejam em conformidade com os tempos de Detecção Proativa, Autorização e Início da Mitigação, conforme abaixo:

- Tempo de Detecção Proativa: tempo entre o primeiro alerta associado a um ataque até que o SOC avalie a incidência como possível ataque e tente contato com o cliente. Com SLA de 15 minutos.
- Tempo de Autorização: tempo necessário para o cliente autorizar a mitigação do ataque, desde solicitação até sua autorização. Este período depende do cliente, logo não é considerado como medida de qualidade do serviço.
- Início da Mitigação: Até 15 minutos após autorização do cliente

Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto. Considerando os questionamentos e para melhor atender aos requisitos da contratação, nova versão do TR será ajustada conforme os itens a seguir:

12.18. NMS - SERVIÇO ANTI-DDOS

12.18.1 O serviço anti-DDOS deverá possuir o seguinte NMS:

a) TEMPO DE DETECÇÃO PROATIVA: tempo entre o primeiro alerta associado a um ataque até que a CONTRATADA avalie a incidência como possível ataque e tente contato com a CONTRATANTE: em até 15 minutos do primeiro alerta

b) TEMPO DE AUTORIZAÇÃO: tempo necessário para a CONTRATANTE autorizar a mitigação do ataque, desde a solicitação até sua autorização (não é considerado como medida de qualidade do serviço por depender da CONTRATANTE)

c) INÍCIO DA MITIGAÇÃO: em até 15 minutos após autorização da CONTRATANTE

d) TEMPO DE ENTREGA DO RELATÓRIO DE INCIDENTE (após mitigação do ataque): em até seis horas úteis

12.18.2. Caso a CONTRATADA, por qualquer razão não consiga contato com a área de TIC da CONTRATANTE, poderá implementar as ações de mitigação do ataque que julgar necessárias, comunicando assim que possível.

12.18.3. Sempre que quaisquer dos prazos acima não atinjam o NMS contratado, será aplicada uma glosa de 1% sobre o valor do link com o serviço anti-DDOS, por cada hora de atraso, limitado a 10%, do valor mensal do link no mês, conforme previsto no item “27. RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES”.

23. “6.1.16.18. Suporte à VPN, contemplando:

6.1.17.21. Suporte à VPN, contemplando

X - Suporte e licença para pelo menos 2.000 conexões remotas simultâneas VPN SSL..”

a) Para atender a esse item teríamos que elevar o nível do equipamento para todas as remotas (em torno de 159 unidades), acredito que aqui o correto era termos um número de 200 conexões remotas VPN SSL. Percebam que na sua unidade de maior quantidade de endpoint o número é 331 hosts, onde foi posicionado um equipamento para atender e com um custo muito mais baixo. Também existe a possibilidade da Contratante estar se referindo a quantidade de sessões SSL concorrentes, se considerarmos sessões SSL concorrentes, conseguimos atender a esse número a partir de um equipamento mais barato (suporta até 55000 sessões SSL concorrentes).

“Podemos entender que em vista da quantidade de hosts em cada unidade, existe um erro na escrita do item 6.1.17.21. Suporte à VPN, contemplando: X - Suporte e licença para pelo menos 2.000 conexões remotas simultâneas VPN SSL., podemos considerar que a quantidade de

conexões remotas simultâneas VPN SSL é de 200 conexões? Ou podemos entender que se trata de número de sessões SSL concorrentes? ”

Resposta: O entendimento não está correto. Considerando os questionamentos e para melhor atender aos requisitos da contratação, nova versão do TR será ajustada conforme os itens a seguir:

6.1.16.18. Suporte à VPN, contemplando:

...

X - Suporte e licença para pelo menos 200 conexões remotas simultâneas VPN SSL.

6.1.17.21. Suporte à VPN, contemplando:

...

X - Suporte e licença para pelo menos 800 conexões remotas simultâneas VPN SSL.

24. 4.3. Os itens relacionados na “TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DOS LOTES E ITENS DO OBJETO LICITADO” representam o objeto licitado. Os LOTES deverão respeitar às especificações detalhadas no item "6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" e atender às condições estabelecidas neste TR.”

LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	FORMA DE PAGAMENTO	MEDIDA	VELOCIDADE	QUANTIDADE
1	1	XXX	LINK SIMÉTRICO COM SERVIÇO SD-WAN	30 MESES	MENSAL	UNIDADE	20 MBPS	139
							30 MBPS	84
							40 MBPS	46
							60 MBPS	25
							80 MBPS	15
							100 MBPS	10
							150 MBPS	5
300 MBPS	5							
2	1	XXX	LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET	30 MESES	MENSAL	UNIDADE	1 GBPS	1
							2 GBPS	1
							3 GBPS	1

24.1. Entendemos que os quantitativos informados nesta tabela refletem a tabela do Anexo B, isto é, os quantitativos da coluna “VELOCIDADE DE CONTRATAÇÃO EM MBPS LOTE 1” e da coluna “VELOCIDADE MÁXIMA DE CONTRATAÇÃO EM MBPS LOTE 1 (EXPANSÃO)” para o lote 1 e lote 2, correto entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto. As quantidades do item 4.3 para o lote 1 refletem a soma das respectivas colunas dos anexos A e B, porém com margem de "sobra" considerando possibilidade de novas instalações no decorrer da contratação. Para o lote 2 a quantidade do item 4.3 se refere a velocidade inicial contratada (anexo A) + possível expansão (anexo B) que pode ser de 2 GBPS ou 3 GBPS.

24.2. Caso positivo, a quantidade informada nesta tabela não esta de acordo com o quantitativo do Anexo B, visto que no Anexo B somando as duas colunas citadas no questionamento anterior temos 318 e nesta tabela temos 329, qual é o correto?

Resposta: O total estimado para a contratação (item 4.3.) é a soma da previsão inicial (anexo A) + possível expansão (anexo B). Destaca-se o item 5.12. "Os links que compõem a solução poderão ser expandidos tanto em quantidades, quanto em velocidades, para suportar adequadamente o aumento de Sedes e/ou a ampliação de infraestruturas já existentes, conforme previsão do ANEXO B, sempre a critério da DPRJ e respeitando as quantidades máximas estabelecidas no item 4.3."

24.3. Nesta tabela no Lote 1 há uma linha para precificar a velocidade de 150Mbps, mas na tabela do Anexo B não há esta velocidade. Como devemos proceder na precificação?

Resposta: devido a erro material, na tabela do item 4.3 consta velocidade de 150 MBPS quando deveria ser de 200 MBPS. Nova versão do TR incluirá o valor corrigido.

24.4. Na tabela no Anexo B na coluna " VELOCIDADE MÁXIMA DE CONTRATAÇÃO EMMBPS LOTE 1(EXPANSÃO)" existe a velocidade de 200Mbps que não aparece na tabela deste item 4.3. Como deveremos precificar esta velocidade?

Resposta: Idem ao item acima.

24.5. No caso do Lote 2 na tabela do item 4.3 há uma velocidade que não aparece na tabela do Anexo B. Esta velocidade de 2Gbps deverá ser precificada também?

Resposta: Sim. A velocidade de 2 GBPS consta no item 4.3 e deve ser precificada porque é uma das possíveis velocidades de expansão, sendo que a tabela do anexo B contempla as velocidades máximas de expansão, que para o lote 2 é de 3 GBPS.

25. Em atenção ao ITEM 15.5. do Edital que trata sobre a Lei Estadual nº 7.258/16, entendemos não haver a necessidade do envio da declaração em atendimento considerando que não haverá empregados alocados ao contrato. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. A inexistência de empregados alocados ao contrato não isenta a obrigatoriedade do preenchimento do anexo V (MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016), uma vez que se refere não só a empregados alocados na execução contratual, mas ao quantitativo empregado internamente pela contratada.

26. 12. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

12.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no endereço: Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a seguinte documentação:

26.1 Pode esclarecer se no ato do cadastro da proposta enviaremos apenas valor?

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

26.2 Pode esclarecer se no ato do cadastro da proposta devo inserir apenas os valores ,sem qualquer anexo?

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

26.3 Somente após a vencedora deverá encaminhar documentação?

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

27. Nos itens 13.5.1.1 e 13.5.1.3, temos o seguinte texto:

"I - Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE forneceu, diretamente, serviços de link de dados simétrico em quantidades de, no mínimo, 50% dos exigidos no objeto do Termo de Referência."

A quantidade referida diz respeito à velocidade ou quantidade total dos circuitos?

Resposta: O valor se refere à quantidade total de links por lote.

28. A Proposta comercial (Anexo II) solicita a apresentação de preço (com ICMS) e (sem ICMS). Entendemos que no portal SIGA devemos informar os valores COM IMPOSTOS.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: A empresa deverá apresentar a proposta na forma do seu regimento tributário.

29. O Termo de referência faz menção a 159 endereços no lote 1 e 3, contudo, a tabela 1 - COMPOSIÇÃO DOS LOTES E ITENS DO OBJETO LICITADO menciona um quantidade muito maior de circuitos.

Entendemos que devemos considerar a quantidade de endereços apresentados. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento não está correto. O total da contratação é a soma da previsão inicial (anexo A) + expansão (anexo B). Destaca-se o item 5.12. do TR, "Os links que compõem a solução poderão ser expandidos tanto em quantidades, quanto em velocidades, para suportar adequadamente o aumento de Sedes e/ou a ampliação de infraestruturas já existentes, conforme previsão do ANEXO B, sempre a critério da DPRJ e respeitando as quantidades máximas estabelecidas no item 4.3."

30. Em relação ao consórcio de empresas, os documentos de habilitação de todas as participantes do consórcio devem ser apresentados e as declarações de forma separada?

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

31. O edital não faz menção a AMPLA CONCORRÊNCIA/EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP, contudo, o portal de compras onde acontecerá a disputa (SIGA) menciona exclusividade de participação de MEs e EPPs.

Podem nos esclarecer sobre?

Resposta: Não há exclusividade para ME/EPP. Na tela de oportunidade para cadastramento da proposta via SIGA, o campo quadrado à esquerda do texto em vermelho está desmarcado, indicando que não há exclusividade.

32. Em relação ao serviço de SD-WAN

32.1. f) Roteamento IP Multicast através do protocolo PIM nas versões 1 ou 2 e nos modos Sparse Mode e Dense Mode, não sendo exigida a implementação dos dois modos de forma simultânea.

O PIM-DM é uma tecnologia mais antiga e muitos players já não suportam o mesmo, utilizando somente a mais moderna PIM-SM. Será aceita essa tecnologia?

Resposta: Sim, a tecnologia será aceita.

32.2. p) A possibilidade da criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como:

II - Nível de risco da aplicação.

Risco é algo muito variável de empresa para empresa, segmento por segmento, então uma classificação automática do mesmo não faz sentido.

Resposta: A sugestão foi avaliada e o item mantido para mitigar qualquer risco possível.

32.3. b) Autenticação Kerberos.

Kerberos é um modo antigo, não sendo suportado por muitas ferramentas, no qual hoje em dia pode ser substituído por outros métodos como AD Polling.

Resposta: A sugestão foi avaliada e o item mantido com a autenticação informada.

32.4. Autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado padrão ICP-Brasil e base de usuários local.

Secure ID é um método muito específico no qual se dá por meio de integração a ferramenta terceira não sendo suportado por muitos players uma vez que as soluções tem solução que faz a mesma função nativamente.

Resposta: A sugestão foi avaliada e o item mantido com a autenticação informada.

32.5. Túnel VPN client-to-site do cliente a plataforma de segurança, fornecendo uma solução de single-sign-on aos usuários, integrando-se com as ferramentas de Windows-logon.

Solução se SSO com integração direta ao Windows-logon tem muitas variáveis como chaves, apis, versão do S.O. e não sendo possível fazer inspeções mais avançadas antes da conexão no qual elava o nível de segurança fazendo com que muitos players acabam optando por não integrar ao mesmo e utilizar outros métodos como autenticação com certificado.

Resposta: A sugestão foi avaliada e o item mantido com a autenticação informada.

32.6. c) SSL Scanner.

A função principal do firewall é realizar a leitura do SSL e decrypção do mesmo, funções de scanner é função de outros tipos de ferramentas como vulnerabilty scann, não fazendo sentido o requisito para o mesmo.

Resposta: A sugestão foi avaliada e o requisito foi mantido.

32.7. f) Bloqueio de acesso com mensagem customizada, de forma a permitir que o usuário solicite a liberação por meio de formulário ou justificativa.

Liberação por meio de formulário é função de tecnologias dedicadas a filtro de URL (proxy) fazendo com que em tecnologias de SDwan não tenha sentido e elevando o custo do projeto.

Resposta: A sugestão foi avaliada e o requisito foi mantido.

32.8. Console gerência

f) Retardo dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico, separados por dia, semana, mês e ano.

O Retardo dos enlaces juntamente com a separação por dia, semana, mês e ano não faz sentido uma vez que o armazenamento para tal período é customizado não tendo em muitos casos o mesmo.

Resposta: A sugestão foi avaliada e o requisito foi mantido.

32.9. g) Visualização de chamados, com status de registrados, fechados e encerrados, dentro ou fora do prazo contratual, por tipo de problema, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados e à análise de causa raiz do problema.

Console de gerenciamento centralizado é diferente de uma console de gerenciamento de chamados, não fazendo sentido tal função para a mesma.

Resposta: o console de gerência deverá possuir a funcionalidade em conjunto.

Atenciosamente,

Adriano Ribeiro Bragança

Pregoeiro